



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 539/2008

Lapa, 12 de novembro de 2008

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 093/08, que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda." e dá outras providências.

Ademais, considerando a relevância de tal projeto, solicito que o mesmo seja apreciado em **regime de urgência**, conforme preconiza o *caput* do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

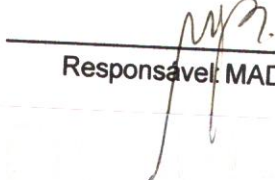
Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 934 / 2008

Data: 13/11/2008 - 16:56


Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 093, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda." e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração desta Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.635.715/002-27, sediada na Rodovia do Xisto, BR 476, s/nº, Passa Dois, Lapa-PR, de uma área de terras com 8.000m² (oito mil metros quadrados), de propriedade do Município da Lapa, representada pelo lote 1B da quadra "C", conforme Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo, anexo a esta Lei, objeto da Matrícula nº 22.076 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único: A presente doação tem previsão no "Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso" celebrado com a empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda." em data de 29 de agosto de 2005, como sendo um dos compromissos do Município.

Art. 2.º - A Escritura Pública de Doação será outorgada à Donatária para que os imóveis prossigam com a mesma destinação que fora objeto da permissão de uso, constando naquela, no mínimo, as seguintes condições:

I – cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da efetiva escrituração da doação.

II – a partir da publicação desta Lei, a Donatária não poderá interromper ou suspender suas atividades, por um período máximo contínuo de 06 (seis) meses, a partir da data da efetiva escrituração da Doação até 05 (cinco) anos;

III – A Donatária deverá manter os mesmos níveis de emprego a que se comprometeu na permissão de uso.

Art. 3.º - A revogação da Doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, caso qualquer das hipóteses preconizadas no artigo antecedente sejam violadas ou não cumpridas pela Donatária, revertendo-se, desta forma, a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno do Município, sem direito a qualquer indenização à mesma pelas benfeitorias realizadas no imóvel.



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal



Parágrafo único – Será permitido à Donatária, no caso de revogação prevista no *caput* deste artigo, retirar as benfeitorias, previstas no Código Civil Brasileiro como úteis e necessárias, sem gerar ônus algum à municipalidade.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva de doação ou outros expedientes cartorários e impostos incidentes sobre a presente transação correrão por conta da Donatária.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de novembro de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 093, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal doar áreas de terras à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda.", dando outras providências.

Como é sabido, a empresa donatária está instalada neste Município desde 2005, fabricando e comercializando placas para veículos, artefatos de metal, equipamentos industriais, usinagem de peças metálicas e pintura eletrostática, ofertando 50 (cinquenta) empregos diretos e mais de 80 (oitenta) indiretos, contribuindo sobremaneira para a consolidação do desenvolvimento sócio-econômico do Município da Lapa.

Destarte, no ano de 2005, esta Administração Pública Municipal concedeu a permissão do uso da área de terras, objeto do presente Projeto de Lei, para a empresa em comento, sendo que naquela oportunidade, vários foram os compromissos assumidos pela empresa Mega Placas, firmados no Protocolo de Intenções de 29.08.2005, parte integrante do Termo de Permissão de Uso, os quais a empresa cumpriu rigorosamente.

Ademais, cabe destacar que a empresa foi além daqueles termos pactuados, pois gerou mais empregos que o previsto, e ainda, pode-se destacar um débito que existia perante a COMLAPA – Companhia de Desenvolvimento da Lapa, referida na cláusula 3.15 do "Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso", onde havia previsão do pagamento parcelado pela empresa donatária, todavia, esta quitou o valor em uma única parcela, demonstrando a seriedade e liquidez da empresa.

Assim sendo, considerando os relevantes préstimos e investimentos que a empresa vem efetuando no Município, bem como, para que haja reciprocidade no cumprimento das obrigações assumidas para com a empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda.", 'é que se pleiteia a doação das áreas em comento.

Confiando no alto espírito público, que norteia as decisões dos Nobres Edis integrantes desta Colenda Casa de Leis, solicito e aguardo aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de novembro de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL
EM CARÁTER ONEROSO**

Por via do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, o Município de Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 1995, nesta cidade, portador da CIRG N° 678.358/PR, e CPF nº 027.311.939-72, com fundamento no art. 69, XVI da Lei Orgânica do Município, PERMITE à Empresa MEGA PLACAS – Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda, CNPJ nº 02.635.715/0002-27, com sua sede na Rodovia do Xisto, Km 51 – Distrito de Mariental, Lapa-Pr., neste ato representada pelo Sr. CLEMENTE JOÃO SPAGNOL, sócio-proprietário, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Onofre P. Santos, 156, em Santa Felicidade, Curitiba-Paraná, portador da CIRG nº 1.432.954-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 301.563.789-49, doravante denominada MEGA PLACAS (Contrato Social anexo), o USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO de uma área de terras com 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), de propriedade do Município, representada pelo lote 1B da Quadra "C", conforme Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo, anexos o qual será desmembrado da área maior, objeto da Matrícula nº 22076, anexa, do Registro de Imóveis desta Comarca, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições constantes do Protocolo de Intenções, firmado em 29.08.2005.

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Projeto

A MEGA PLACAS, compromete-se a contribuir para desenvolvimento sócio-econômico do Município, através da efetivação do projeto denominado de "Mega Placas", que contemplará:

- 1.1 A instalação de unidade industrial de fabricação e comércio de placas para veículos, de artefatos de metal, equipamentos industriais, usinagem de peças metálicas e pintura

REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Caetano Munhoz da Rocha, 910

TITULAR:

ANTONIO CARLOS PIERIN

CPF 016768819-72

LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

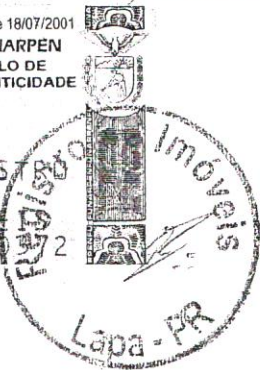
Matrícula Nº 22.076.-

FICHA
OLIG
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO:- ÁREA DE TERRENO URBANO, denominado de **LOTE 03**, com a área de **80.756,85 m²** (OITENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E OITENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS), localizada no lugar denominado **"PASSA DOIS"**, Zona de **Expansão Urbana desta Cidade**, inscrita no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.02.06.500.3200.001, com frente para ma **"RUA "A" (Marginal a BR) lado IMPAR**, em 375,50 metros, com as Metragens, Divisas e Confrontações seguintes:- Iniciando na estaca M28, que está localizada na esquina da Rua -C- com a Rua -A-, segue até a estaca M29, segue com o azimute de 188°31'06" e a distância de 200,00 metros, confrontando com a Rua -C-. Estaca M29, segue até a estaca M30 com o azimute de 279°26'33" e a distância de 384,19 metros, confrontando com a Rua -D-. Estaca M30, segue por riacho até a estaca 72 com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 12°01'18" e a distância de 54,83 metros; azimute de 335°13'07" e a distância de 61,04 metros; azimute de 13°01'11" e a distância de 22,95 metros; azimute de 298°59'48" e a distância de 13,60 metros; azimute de 16°14'26" e a distância de 81,86 metros; azimute de 158°18'08" e a distância de 49,90 metros e azimute de 56°55'52" e a distância de 42,52 metros, confrontando com propriedade de Claudio Scheifer Biehl. Estaca 72, segue até a estaca M28 com o azimute de 99°26'33" e a distância de 357,50 metros, confrontando com a Rua -A-, onde iniciou a descrição.- Área essa, correspondente a parcela resultante por aberturas de Ruas, em conformidade dos Decretos Municipais, nºs.5.135/97 e 7.008/2000, que fracionaram o imóvel originário em 05 (cinco) áreas distintas.- Cujos característicos e confrontações supra, foram fornecidos pelo Requerente, através de Mapa, Memorial descritivo, devidamente aprovados pelo Município.- **PROPRIETÁRIO:- O MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, à Praça Mirazinha Braga, nº.87, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76 020 452/0001-05.- **REGISTRO ANTERIOR:-** O constante da Matrícula nº.19.086, e averbações nºs.01 e 02, feitas na citada Matrícula, ficha 01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício.- **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA,PR, 11 DE OUTUBRO DE 2.004.- **O OFICIAL:-** *Juliano Nunes Pires*

Lei: 13 228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

REGISTRO
DE
IMÓVEIS
AYW80372



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia cujo original encontra-se arquivado neste Cartório sem outras alterações além do que consta dela.

O referido é verdade e dou fé.
LAPA 27 de junho de 2005.
O Serventuário

Sidney Guimarães Pinheiro

Sidney Guimarães Pinheiro

Escrevente

CPF Nº 781.875.329-04

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PARTES:

1 – O **município da Lapa-Pr**, pessoa jurídica de direito público interno neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Miguel Lourenço Horning Batista, nos termos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município da Lapa, doravante denominada simplesmente Município.

2 – A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo** neste ato representada pelo seu Secretário Municipal Mansur de Jesus Daou , doravante denominado de SEDET.

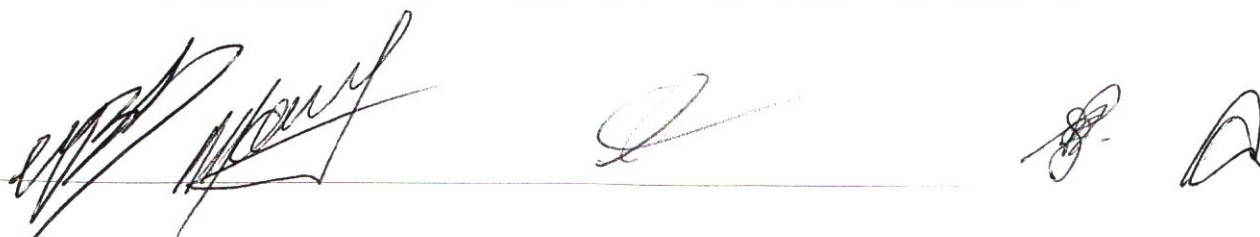
3 – A **MEGA PLACAS Industria e Comércio de placas para veículos Ltda.** CNPJ n.º 02635715/0002-27, tendo sua sede na Rodovia do Xisto, Km 51-Mariental – Lapa – Paraná, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Clemente João Spagnol, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado á Rua Onofre P. Santos n.º 156 – Santa Felicidade – Curitiba – Paraná, portador de Cédula de Identidade Civil n.º 1.432.954-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 301.563.789-49, doravante denominada de MEGA PLACAS.

Considerando que:

O município da Lapa – PR, tem como uma de suas metas principais promover a consolidação do desenvolvimento sócio-econômico do Município, procurando, para tanto, apoiar e incentivar o incremento de todas as áreas voltadas à produção, sem contudo esquecer o meio ambiente e os valores humanos que devem nortear suas ações, apoio este dado diretamente pela sua administração ou através da COMLAPA.

A MEGA PLACAS realizará no Município um investimento de mais de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com a produção de 48 toneladas/mês alumínio laminado, através da implantação de uma unidade industrial destinada à fabricação e comercialização de placas para veículos, de artefatos de metal e de equipamentos industriais, usinagem de peças metálicas, serviços de pintura eletrostática.

A realização desse investimento depende da implantação de uma unidade industrial no Parque Industrial do Passa Dois, e que para tanto faz-se necessária elaboração de Permissão de Uso de terreno em área industrial de propriedade do Município, na localidade denominada de Passa Dois, com área de 8.000m² (oito mil metros quadrados), local onde estão construídos 02 (dois) barracões



industriais sendo 01 (hum) barracão de 1.000m² (hum mil metros quadrados) e outro de 200m² (duzentos metros quadrados).

A realização do Projeto acima mencionado representará substanciais investimentos no Município, propiciando a oferta de 24 (vinte e quatro) empregos diretos e mais 60 (sessenta) indiretos nos próximos 06 (seis) meses.

O volume de investimentos necessários para a realização do Projeto Industrial e o desenvolvimento da atividade comercial supra mencionado, doravante denominado de Projeto, a MEGA PLACAS solicitou apoio ao Município, o qual, convencido das vantagens que o Projeto apresenta e visando consolidar seu desenvolvimento, bem como, contribuir para o sucesso do Projeto, acolheu favoravelmente o pedido.

O Município visa o crescimento da receita municipal e o incremento da renda de seus munícipes, através da elevação dos postos de trabalho, e, sabendo que o Projeto em questão tem condição de atender tais propósitos;

O Município dispõe de bens propícios para a instalação de unidades industriais, e que pode disponibilizá-los à MEGA PLACAS com o intuito de viabilizar o empreendimento acima descrito.

Resolvem as partes e de comum acordo, ajustar e celebrar o presente Protocolo de Intenções, o qual será regido pela premissas e condições, a saber.

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Projeto

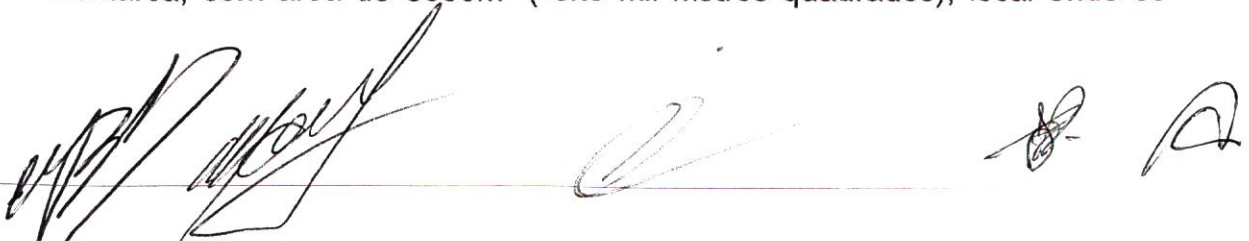
A MEGA PLACAS, compromete-se a contribuir para desenvolvimento sócio-econômico do Município, através da efetivação do projeto denominado de " Mega Placas", que contemplará:

- 1.1 A instalação de unidade industrial de fabricação e comércio de placas para veículos, de artefatos de metal, equipamentos industriais, usinagem de peças metálicas e pintura eletrostática no Município, para a ampliação do seu Projeto com a conseqüente mudança de sua sede para o imóvel cedido pelo Município.
- 1.2 Para rápida e eficiente consecução do objeto de protocolo, a MEGA PLACAS e o Município assumem os compromissos aqui estipulados e se comprometem a envidar todos os seus recursos e esforços para seu adequado e satisfatório cumprimento nas datas e condições programadas

Cláusula Segunda: Dos Compromissos Do Município

O Município se compromete:

- 2.1 Outorgar, após a assinatura deste instrumento, Permissão de Uso de terreno em área industrial de propriedade do Município na localidade denominada de Passa Dois, Matrícula n.º 22076, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 8000m² (oito mil metros quadrados), local onde se





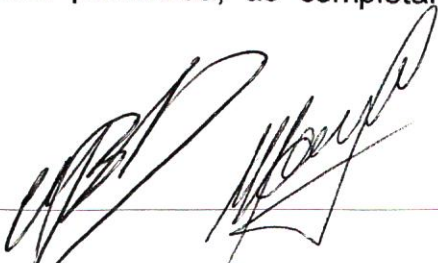
- encontram construídos 2 (dois) barracões industriais, sendo 01 (hum) barracão de 1.000m² (hum mil metros quadrados) e outro de 200m² (duzentos metros quadrados), cujas as instalações estão danificadas, porém, serão reformadas pela MEGA PLACAS.
- 2.2 Conceder, após a aprovação do Legislativo Municipal, mediante Permissão de Uso em Caráter Não Oneroso pelo prazo de 03 (três) anos, o imóvel descrito no item 2.1 à MEGA PLACAS, que terá destinação específica aos fins industriais no ramo descrito no projeto.
- 2.3 Após o vencimento do presente termo de permissão em 29/08/2005 o mesmo poderá ser renovado por mais 2 (dois) anos em caracter oneroso, cujo valor deverá ser discutido entre as partes obedecendo o valor de mercado.
- 2.4 O Município através da ComLapa cederá um terreno para que a Permissionária construa sua sede própria ou poderá ceder o terreno do presente termo para que a Permissionária adquira os barracões ora permissionados da ComLapa, mediante indenização, obedecendo o valor de mercado.
- 2.5 Constarão do instrumento de Permissão as seguintes proibições:
- a) alienação do imóvel,
 - b) constituição do imóvel como garantia de qualquer tipo de contrato
- 2.6 A Permissão de Uso, não onerosa, será outorgada a título precário, razão pela qual poderá ser livremente revogada pelo Município, mediante notificação prévia, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Será, no entanto, cassada de pleno direito e independentemente de notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:
- a) Alteração, pela permissionária, da destinação prevista no item 2.1;
 - b) dissolução, falência ou concordata da permissionária;
 - c) Inadimplência de quaisquer das obrigações assumidas por força do presente termo do protocolo, especialmente as previstas no item 3.1.
- 2.7 Promover, na eventual necessidade, programa de treinamento para trabalhadores residentes no Município, através da agência local do SINE, comprometendo-se a MEGA PLACAS apoiar e dar preferência de contratação aos graduados no referido programa.

CLAUSULA TERCEIRA – Dos Compromissos Da MEGA – PLACAS LTDA

A MEGA PLACAS se compromete:

- 3.1 Iniciar no imóvel descrito no item 2.1, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias a implantação de Unidade Industrial, onde prevê a realização de investimentos orçados em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), relativos a uma Unidade Industrial para fabricação de placas para veículos, de artefatos de metal e de equipamentos industriais, usinagem de peças metálicas e serviços de pintura eletrostática com faturamento estimado em torno de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais) no ano de 2005 e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 2006.
- 3.2 Iniciar suas atividades produtivas no local cedido e no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste protocolo.

- 3.3 A MEGA PLACAS deverá, na compra e/ou na aquisição de bens e serviços, inclusive as de engenharia, respeitadas as qualidades técnicas e condições mercadológicas e financeiras, dar preferência na contratação de estabelecimentos localizados no Município.
- 3.4 Observar, na instalação dos empreendimentos, todos os ordenamentos jurídicos, e, em especial a legislação ambiental, sendo de sua obrigação recorrer aos órgãos ambientais para obter o devido licenciamento.
- 3.5 Recolher seus tributos no Município, bem como, utilizar preferencialmente a mão-de-obra local tanto no momento da instalação do Projeto quanto no decorrer de sua operacionalização.
- 3.6 Compromete-se a regularizar a documentação para abertura da filial ou nova firma no Município, no prazo estabelecido no item 3.1.
- 3.7 Ter no quadro de empregados pelo menos 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra com residência no município da Lapa.
- 3.8 Usar o SINE para a seleção e recrutamento de mão-de-obra.
- 3.9 A MEGA PLACAS se compromete a envidar todos os esforços e recursos no sentido de angariar novos clientes e com isso aumentar o quadro de empregados através de incrementação dos produtos oferecidos, sempre enquadrados no ramo de placas, peças e pinturas;
- 3.10 A MEGA PLACAS compromete-se a apoiar as iniciativas e as medidas publicitárias do Município para que outras empresas aqui se instalem, bem como, a realização de eventos na área cultural;
- 3.11 As custas e emolumentos na feitura e registro em Cartório, do Termo de Permissão de Uso a ser elaborado após a aprovação deste instrumento, correrão por conta da empresa MEGA PLACAS.
- 3.12 O prazo de vigência da Permissão de Uso em Caráter Não Oneroso será contado a partir da data da assinatura do presente protocolo, até completar 03 (três) anos, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
- 3.13 A MEGA PLACAS se compromete a realizar as seguintes reformas nos barracões construídos na área objeto da Permissão:
 - 1) Conserto nos telhados;
 - 2) Conserto das instalações elétricas;
 - 3) Troca do piso do Barracão de 1.000m² (hum mil metros quadrados);
 - 4) Aumento do Barracão para construção dos fornos.
- 3.14 As benfeitorias, de qualquer espécie, e os melhoramentos realizados nos barracões, ficarão, desde logo, incorporados ao imóvel, não assistindo ao Município o dever de indenizar. Mas, se essas benfeitorias e melhoramentos forem removíveis, de maneira que não causem prejuízo estético ou estrutural no edifício, poderão ser retirados do imóvel desde que não causem prejuízo ao Município.
- 3.15 Em complemento ao presente Termo, a MEGA PLACAS ratifica a existência de um débito junto à ComLapa – Companhia de Desenvolvimento da Lapa, sociedade de economia mista, com controle acionário do Município da Lapa-Pr, na importância de R\$ 28.530,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais), relativo a alugueres não pagos, comprometendo-se a efetuar o pagamento, de forma parcelada, ao completar 05 (cinco) anos de cada uma delas, nos



termos do item 3.8 do Protocolo de intenções firmados entre a ComLapa e MEGA PLACAS em 02 de outubro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais

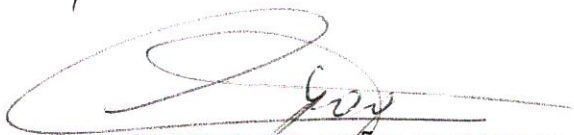
- 4.1 Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente protocolo deverão ser efetuados na forma escrita, para a sua validade e eficácia;
- 4.2 a tolerância de uma das partes com relação ao descumprimento de qualquer dos compromissos ora assumidos não implicará, em nenhuma hipótese, em novação, remissão ou alteração do presente protocolo;
- 4.3 As partes comprometem-se a executar este Protocolo em regime de parceria, cooperação, devendo qualquer dificuldade ou divergência oriunda do seu cumprimento, ser resolvida de comum acordo, comprometendo-se a esgotar todas as vias de negociação e usar de todos os meios e recursos amigáveis para a composição de seus interesses.

Estando assim ajustados, firmam as partes o presente Protocolo de Intenções, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lapa, 29 de agosto de 2005

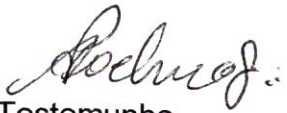

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

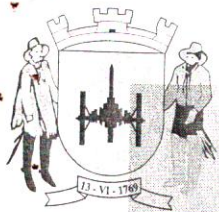

MANSUR DE JESUS DAOU
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO


CLEMENTE JOÃO SPAGNOL
SÓCIO PROPRIETÁRIO MEGA PLACAS


1ª Testemunha **José de Augustinho Ganzert**

2ª Testemunha


Alvaro Pacheco Junior



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



R E C I B O

N.º 10/2008

Recebi da empresa **MEGA PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n.º 02.635.715/0001-46, o cheque n.º 1026, Ag. 2978, Conta 3345-6 do Banco Bradesco S/A, no valor de R\$ 28.530,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais), a título de **PAGAMENTO DE ALUGUEL**, em cota única, em cumprimento ao disposto na cláusula 3.15 do Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso, assinado entre o Município da Lapa e a referida empresa em 21 de setembro de 2005, o qual recebo nesta data cuja plena quitação se dará após a compensação do referido cheque.

Lapa, 20 de Outubro de 2008.

(Assinatura e Identificação do Responsável)

Adriano Hamerschmidt
Diretor Executivo

José de Agostinho GAnzert
Diretor Administrativo e Financeiro

COMLAPA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA
Rua Eufrásio Cortes, 228, Centro
Lapa/PR, CNPJ 03.152.510/0001-72



eletrostática no Município, para a ampliação do seu Projeto com a conseqüente mudança de sua sede para o imóvel cedido pelo Município.

- 1.2 Para rápida e eficiente consecução do objeto de protocolo, a MEGA PLACAS e o Município assumem os compromissos aqui estipulados e se comprometem a envidar todos os seus recursos e esforços para seu adequado e satisfatório cumprimento nas datas e condições programadas.

Cláusula Segunda: Dos Compromissos Do Município

O Município se compromete:

- 2.1 Outorgar, após a assinatura deste instrumento, Permissão de Uso de terreno em área industrial de propriedade do Município na localidade denominada de Passa Dois, Matrícula n.º 22076, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 8000m² (oito mil metros quadrados), local onde se encontram construídos 2 (dois) barracões industriais, sendo 01 (hum) barracão de 1.000m² (hum mil metros quadrados) e outro de 200m² (duzentos metros quadrados), cujas as instalações estão danificadas, porém, serão reformadas pela MEGA PLACAS.
- 2.2 Conceder, após o aprovado do Legislativo Municipal, mediante Permissão de Uso em Caráter Oneroso pelo prazo de 03 (três) anos, o imóvel descrito no item 2.1 à MEGA PLACAS, que terá destinação específica aos fins industriais no ramo descrito no projeto.
- 2.3 Após o vencimento do presente termo de permissão em 29/08/2008 o mesmo poderá ser renovado por mais 2 (dois) anos em caráter oneroso, cujo valor deverá ser discutido entre as partes obedecendo o valor de mercado.
- 2.4 O Município através da COMLAPA cederá um terreno para que a Permissionária construa sua sede própria ou poderá ceder o terreno do presente termo para que a Permissionária adquira os barracões ora permissionados da COMLAPA, mediante indenização, obedecendo o valor de mercado.
- 2.5 Constarão do instrumento de Permissão as seguintes proibições:
- a) alienação do imóvel,
 - b) constituição do imóvel como garantia de qualquer tipo de contrato
- 2.6 A Permissão de Uso Onerosa, será outorgada a título precário, razão pela qual poderá ser livremente revogada pelo Município, mediante notificação prévia, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Será, no entanto, cassada de pleno direito e independentemente de notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:



ANO XLIV

BOLETIM OFICIAL 245 Nº 823

MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

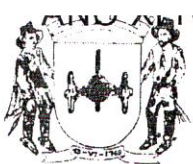


- a) Alteração, pela permissionária, da destinação prevista no item 2.1;
 - b) Dissolução, falência ou concordata da permissionária;
 - c) Inadimplência de quaisquer das obrigações assumidas por força do presente termo do protocolo, especialmente as previstas no item 3.1.
- 2.7 Promover, na eventual necessidade, programa de treinamento para trabalhadores residentes no Município, através da agência local do SINE, comprometendo-se a MEGA PLACAS apoiar e dar preferência de contratação aos graduados no referido programa.

CLAUSULA TERCEIRA – Dos Compromissos Da MEGA – PLACAS LTDA

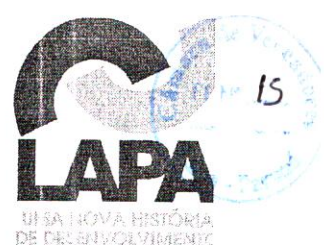
A MEGA PLACAS se compromete:

- 3.1 Iniciar no imóvel descrito no item 2.1, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias a implantação de Unidade Industrial, onde prevê a realização de investimentos orçados em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), relativos a uma Unidade Industrial para fabricação de placas para veículos, de artefatos de metal e de equipamentos industriais, usinagem de peças metálicas e serviços de pintura eletrostática com faturamento estimado em torno de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais) no ano de 2005 e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 2006.
- 3.2 Iniciar suas atividades produtivas no local cedido e no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste protocolo.
- 3.3 A MEGA PLACAS deverá, na compra e/ou na aquisição de bens e serviços, inclusive as de engenharia, respeitadas as qualidades técnicas e condições mercadológicas e financeiras, dar preferência na contratação de estabelecimentos localizados no Município.
- 3.4 Observar, na instalação dos empreendimentos, todos os ordenamentos jurídicos, e, em especial a legislação ambiental, sendo de sua obrigação recorrer aos órgãos ambientais para obter o devido licenciamento.
- 3.5 Recolher seus tributos no Município, bem como, utilizar preferencialmente a mão-de-obra local tanto no momento da instalação do Projeto quanto no decorrer de sua operacionalização.
- 3.6 Compromete-se a regularizar a documentação para abertura da filial ou nova firma no Município, no prazo estabelecido no item 3.1.
- 3.7 Ter no quadro de empregados pelo menos 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra com residência no município da Lapa.

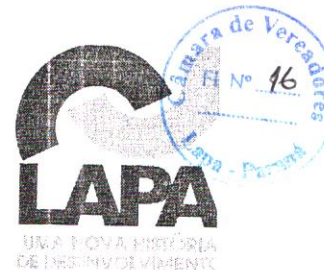


MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



- 3.8 Usar o SINE para a seleção e recrutamento de mão-de-obra.
- 3.9 A MEGA PLACAS se compromete a envidar todos os esforços e recursos no sentido de angariar novos clientes e com isso aumentar o quadro de empregados através de incrementação dos produtos oferecidos, sempre enquadrados no ramo de placas, peças e pinturas;
- 3.10 A MEGA PLACAS compromete-se a apoiar as iniciativas e as medidas publicitárias do Município para que outras empresas aqui se instalem, bem como, a realização de eventos na área cultural;
- 3.11 As custas e emolumentos na feitura e registro em Cartório, do Termo de Permissão de Uso a ser elaborado após a aprovação deste instrumento, correrão por conta da empresa MEGA PLACAS.
- 3.12 O prazo de vigência da Permissão de Uso em Caráter Oneroso será contado a partir da data da assinatura do presente protocolo, até completar 03 (três) anos, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
- 3.13 A MEGA PLACAS se compromete a realizar as seguintes reformas nos barracões construídos na área objeto da Permissão:
- 1) Conserto nos telhados;
 - 2) Conserto das instalações elétricas;
 - 3) Troca do piso do Barracão de 1.000m² (hum mil metros quadrados);
 - 4) Aumento do Barracão para construção dos fornos.
- 3.14 As benfeitorias, de qualquer espécie, e os melhoramentos realizados nos barracões, ficarão, desde logo, incorporados ao imóvel, não assistindo ao Município o dever de indenizar. Mas, se essas benfeitorias e melhoramentos forem removíveis, de maneira que não causem prejuízo estético ou estrutural no edifício, poderão ser retirados do imóvel desde que não causem prejuízo ao Município.
- 3.15 Em complemento ao presente Termo, a MEGA PLACAS ratifica a existência de um débito junto à COMLAPA – Companhia de Desenvolvimento da Lapa, sociedade de economia mista, com controle acionário do Município da Lapa-Pr, na importância de R\$ 28.530,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais), relativo a alugueres não pagos, comprometendo-se a efetuar o pagamento, de forma parcelada, ao completar 05 (cinco) anos de cada uma delas, nos termos do item 3.8 do Protocolo de Intenções firmados entre a COMLAPA e MEGA PLACAS em 02 de outubro de 2001.



CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais

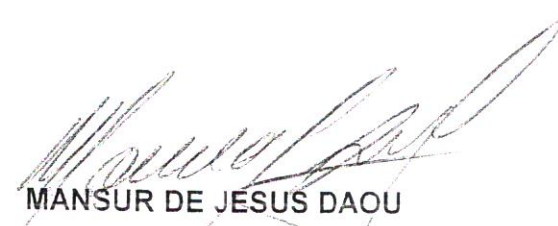
- 4.1 Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente protocolo deverão ser efetuados na forma escrita, para a sua validade e eficácia;
- 4.2 A tolerância de uma das partes com relação ao descumprimento de qualquer dos compromissos ora assumidos não implicará, em nenhuma hipótese, em novação, remissão ou alteração do presente protocolo;
- 4.3 As partes comprometem-se a executar este Protocolo em regime de parceria, cooperação, devendo qualquer dificuldade ou divergência oriunda do seu cumprimento, ser resolvida de comum acordo, comprometendo-se a esgotar todas as vias de negociação e usar de todos os meios e recursos amigáveis para a composição de seus interesses.

Estando assim ajustados, firmam as partes o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER ONEROSO, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

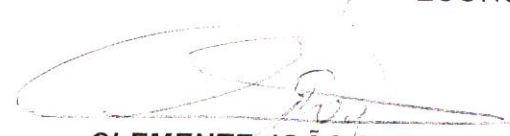
Lapa, 21 de Setembro de 2005.


MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

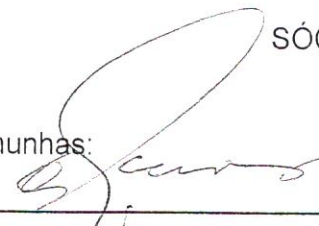

MANSUR DE JESUS DAOU

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

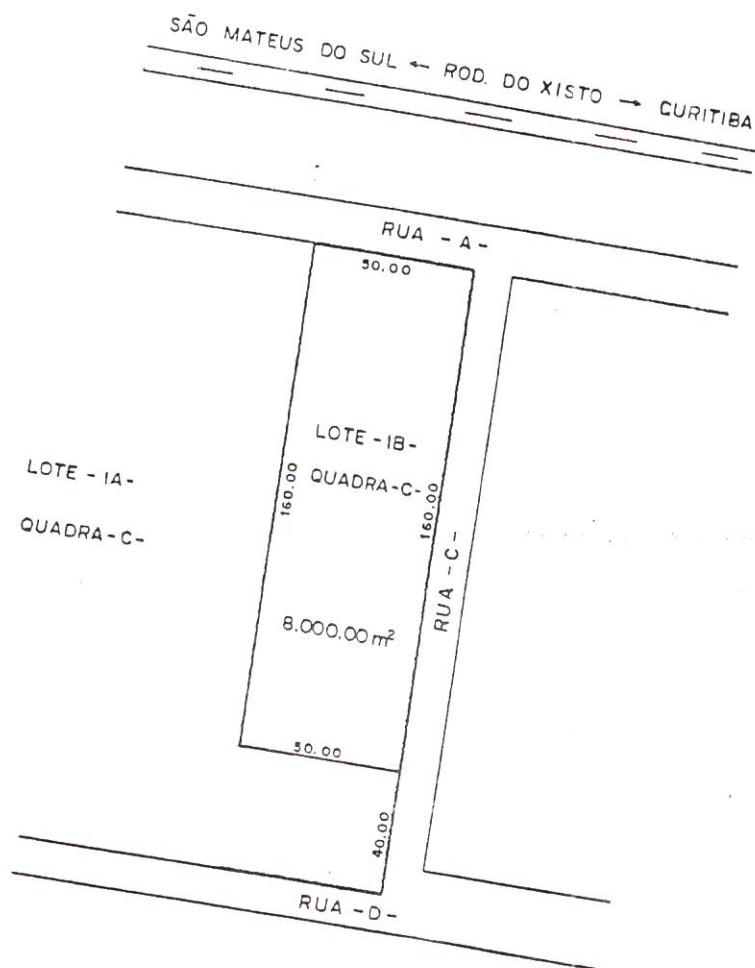

CLEMENTE JOÃO SPAGNOL

SÓCIO PROPRIETÁRIO MEGA PLACAS

Testemunhas:


Osni Roberto Correa
Ass. Legislativo

NM



M. R. S. TOPOGRAFIA - AGRIMENSURA Fone: (0xx41) 822 2606		LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	
REQ. COD. PRJ540		IMÓVEL / PROPRIETÁRIO PASSA DOIS PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	ÁREA 8.000,00 m²
DATA 29/11/00		MUNICÍPIO / UF LAPA PR	PERÍMETRO
FONTE		RESP. TÉCNICO Márcio R. Schefer CREA - PR. 3438 TD.	ESCALA 2500
		CONFERE 	VISTO



3º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO

TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO

VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO

VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 306 - 4º andar

TITULAR

Bel. Moisés Pinto Silveira

EMPREGADOS JURAMENTADOS

Bel. Paola Mercer de Camargo Moraes
Pollyana Mercer de Camargo MartinsNelson Pires do Amaral
Bel. Luciano Artur Perry

3º Ofício de Distribuição de Protestos

/ Vara da Infância e da
Juventude / Vara da Inf. e da Juv. e
Adoção / Vara de Adolescentes
Infratores / Vara de Execução de
Penas e Medidas Alternativas

CERTIDÃO NEGATIVA

Funarpen
Lei 13.228 de
18/07/2001
Selo Digital
Nº855485AAAAAC
Controle
7G7E15

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Capital - 1º ao 4º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/Setembro/97), dêles, NÃO CONSTA, nos últimos cinco (05) anos, até o dia 28 de novembro de 2008, tenha sido distribuído qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

MEGA PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE
PLACAS PARA VEICULOS LTDA CNPJ
02.635.715/0001-46 #8/11/2008 Certidão Negativa 3o. Distribuidor

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) primeiro (01) dia(s) de dezembro (12) do ano de 2008.

Lei nº11.960 de 19/Dez/97

Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 16,00) + R\$ 1,00 Selo FUNARPEN

Emitida por: Fontana1

Chancelada Mecanicamente Cfe. Reg. Nº252.566
do 2ºOfício de Títulos e Docs. e Autorização da
Corregedoria da Justiça - Of. Nº0470-03/02/81

Código de Autenticidade
FOZ|SS



MOÍSES PINTO SILVEIRA



RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

DATA: 01/12/2008
HORA: 09:54:22
PÁG : 002/008

EMPRESA: MECA PNEUMAS IND COM PNEUMAS E VEICULOS LT
COMPETÊNCIA: 11/2008

CÓD REC: 115

FEAS: 507

INSCRIÇÃO: 02.635.715/0001-45
SIMPLES: 2

FGTS - 8%	
QUDE TRABALHADORES	23
REMUNERAÇÃO	29.671,84
DEPÓSITO	2.373,74
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	2.373,74

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/12/2008

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER A PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FOLHAS
EMPRESA

EMPRESA: MEGA PLACAS IND COM PLACAS P VEICULOS LT

DATE: 11/2008 COD EFF: 115 COD GPS: 2003 A PASS: 00

N° CONTROL: H6nqW7ArU0G0D0D-9

Nº ARQUIVO: 00MURINDY3L0000-9
INSCRIÇÃO: 02.635.715/0001-46
INSCRIÇÃO:

INSCRIÇÃO:

COMADDR/OBFA:

LOGRADOURO: RUA GENERAL MARIO TOURINHO 1321

CITY: CURTIBA

UE: EPR

CEP: 80740-000

BAIRO: CAMPINA DO SIQUEIRA
TELEFONE: 0041-33369172

CNAE:

6606525

100% COTTON POLO SHIRT

507

0.22 0.22

144

100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841

EMPREGADOR	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBuintES INDIVIDUAIS	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBuintES INDIVIDUAIS	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBuintES INDIVIDUAIS
EMPRESA	2.020,29	0,00	0,00	0,00	2.020,29	0,00
Empregados/Avulsos	334,18	0,00	0,00	0,00	334,18	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Noctivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	2.354,47	0,00	0,00	0,00	2.354,47	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	2.354,47	0,00	0,00	0,00	2.354,47	0,00

TOTAL A RECOLHER

.....

..... demonstrações são os efetivamente abarcados

[illegible]

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RECONHECENDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, ALINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONCESSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A DEVIDAS NÃO INCULCAREMSE E INSTAUREMSE, E

0 EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONCESSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A DEVIDAS NÃO INCULCAREMSE E INSTAUREMSE, E

EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (13/10/2008) TABELAS 22.0 (18/03/2008)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF



DATA: 01/12/2008
HORA: 09:54:22
PAG: 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFI
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PRVIDENCIA

858200000236 737401790812 207503050806 263571500014

EMPRESA: MEGA PLACAS IND COM PLACAS P VEICULOS LT

INSCRIÇÃO: 02.635.715/0001-46

CNPJ: 11/2008 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CAL 13º SAL PREV SOC BASE CAL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPOSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM
MICHELE ALVES BRITO	783,39	392,51	130.37106,52-1 0,00	02/05/2005 62,67	01	94,07		04110 0,00
RENATA WESTPHAL	512,49	86,01	131.22706,53-8 0,00	01/08/2008 40,99	01	47,88		04110 0,00
ROGERIO ALEX DA SILVA	1.068,19	516,26	129.96964,49-9 0,00	01/06/2004 96,13	01	126,75		07842 0,00
ROGERIO MUCINI	887,55	434,48	107.31592,32-5 0,00	01/11/2005 71,00	01	105,77		05191 0,00
KIEL NOGUEIRA DOS SANTOS	750,76	93,75	127.48343,51-6 0,00	15/09/2008 60,06	01	67,57		04110 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

358200000236 737401790812 207603050806 263571500014

EMPRESA: MEGA PLACAS IND COM PLACAS P VEICULOS LT

INSCRICAO: 02.635.715/0001-46

COMP: 11/2008 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2 RAT: 0,0

TOMADOR/DBRA:

INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CAL 13º SAL PREV SOC BASE CAL PREV SOCIAL	ADMISSAO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPOSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM
ADRIANA MARIANO DOS SANTOS 1.704,75	853,96		126.10543.53-2 0,00	02/03/2006 187,52	01	204,70		04110 0,00
ALESSANDRO IGOR LEAL GASPAR 420,00	0,00		126.79138.51-3 0,00	13/11/2008 33,60	01	33,61		07245 0,00
ANDERSON VANZELA PIROLO 893,28	435,03		201.28853.26-8 0,00	01/11/2005 71,46	01	106,26		05191 0,00
ANDRESSA SPAGNOL BARBOSA 262,00	87,34		207.80811.64-4 0,00	01/04/2008 20,96	01	27,94		04110 0,00
ELO ROBERIO DE ALMEIDA 1.741,00	896,85		106.88724.56-3 0,00	02/01/2007 191,51	01	211,03		07625 0,00
BRUNO CESAR DE FREITAS 644,09	267,46		130.64608.49-4 0,00	02/01/2008 51,52	01	72,92		07842 0,00
CARLOS ALBERTO FIORIN 3.550,75	591,79		123.30990.32-6 0,00	21/07/2008 334,28	01	331,41		01421 0,00
CLEONICE ANT SPAGNOL ROCHA 643,53	241,33		104.16311.60-9 0,00	01/12/2004 51,48	01	70,79		07842 0,00
CYNTHIA KIESKY 1.023,33	298,57		200.10098.59-8 0,00	02/05/2008 92,09	01	105,75		04110 0,00
DANIELE ARMENIO SPAGNOL 262,00	43,67		131.68855.49-8 0,00	01/08/2008 20,96	01	24,45		04110 0,00
DAYANE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA 540,85	272,39		130.25103.49-2 0,00	02/01/2007 43,26	01	65,05		04110 0,00
DIEGO DA SILVA GOMES SAMPAIO 583,40	225,21		130.36065.50-3 0,00	01/02/2008 46,67	01	64,68		05191 0,00
DIEGO TOALDO 600,00	0,00		130.86579.53-5 0,00	01/11/2008 48,00	01	48,00		05191 0,00
ELCIO FREGOLENTE 2.143,86	1.070,12		121.20043.14-2 0,00	01/12/2002 235,82	01	257,12		07601 0,00
CIELE MIKA 1.500,00	62,50		127.02947.52-4 0,00	27/10/2008 135,00	01	125,01		04110 0,00
JACKSON LLIN BARBOSA 600,00	25,00		203.11636.29-7 0,00	20/10/2008 32,00	01	50,00	05/11/2008 01	05191 0,00
JEFFERSON DANIEL SPAGNOL 262,00	43,67		131.67768.53-2 0,00	01/08/2008 20,96	01	24,45		05191 0,00
MARCELO LUIZ MEIRA 904,48	452,24		133.15897.72-6 0,00	02/06/2003 72,35	01	108,53		05191 0,00

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (13/10/2008) TABELAS 22.0 (18/03/2008)

MINISTERIO DA FAZENDA - MF



DATA: 01/12/2008
HORA: 09:54:22
PAG: 0003/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDENCIA

058200000236 737401790812 207503050806 263571500014

EMPRESA: MEGA PLACAS IND COM PLACAS P VEICULOS LT

INSCRIÇÃO: 02.635.715/0001-46

COMP: 11/2008 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2 RAT: 0,0

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CAL 13º SAL PREV SOC BASE CAL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCCOR DEPOSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM
CLEMENTE JOAO SPAGNOL	3.038,00	0,00	114.32046,03-3 0,00	14/07/1998 334,18	11	0,00		01412 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
25.319,70

7.390,14

0,00

2.354,47

2.373,74

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (13/10/2009) TABELAS 22.0 (18/03/2008)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF



DATA: 01/12/2008
HORA: 09:54:22
PAG: 0004/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDÊNCIA
838200000236 117401790812 207503050806 263571500014

EMPRESA: MEGA PLACAS IND COM PLACAS P VEICULOS LT
COMP: 11/2008 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: W6nqw7Aru0000/0-9

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

Nº ARQUIVO: JQMJRJnDy3L0000-9
INSCRIÇÃO: 02.635.715/0001-46

INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA GENERAL MARIO TOURINHO 1321
CIDADE: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80740-000

BAIRRO: CAMPINA DO SIQU

CNAE:

3299099

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º		REMUNERAÇÃO 13º		BASE CAL PREV SOC		BASE CAL 13º PREV SOC	
01	23		22.281,70		7.390,14		22.081,70		0,00
11	1		3.038,00		0,00		3.038,00		0,00
TOTAIS:	24		25.319,70		7.390,14		25.119,70		0,00



RESUMO DAS INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: MEGA PLACAS IND COM PLACAS P VEICULOS LT
COMP: 11/2008 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: No DE CONTROLE: N6ngw7Aru000000-9
INSCRICAO: 02.635.715/0001-46

LOGRADOURO: RUA GENERAL MARIO TOURINHO 1321
CIDADE: CURITIBA UF: PR CEP: 80740-000 BAIRRO: CAMPINA DO SIQUEIRA
TELEFONE: 0041 3336 7172 CNIE: 3299099

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.354,47	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	2.354,47
SALARIO FAMILIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCINIO:	0,00
SALARIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENCAO DE FILANTROFIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	130 SALARIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUCAO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUCAO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMISSAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO			
PERIODO INICIAL:		PERIODO FINAL:	
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00
		VALOR SOLICITADO:	0,00
		VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00
		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CALCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRENCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0,00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CODIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	1 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858200000236 737401790812 207503050806 263571500014

EMPRESA: WEGA PLACAS IND COM PLACAS P VEICULOS LT

Nº DE CONTROLE: N6nqw7Arn080100-9

Nº ARQUIVO: JQMVRJnDy3L0000-9

COMP: 11/2008 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 02.635.715/0001-46

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA GENERAL MARIO TOURINHO 1321
CIDADE: CURITIBA

UF: PR CEP: 80740-000

BAIRRO: CAMPINA DO SIQU

CHAE: 3299699

NOME TRABALHADOR	MODALIDADE	RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDÊNCIA	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
		REN 139 SAL	REN 139 SAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPOSITO		JAM
			BASE CAL TOTAL PREV SOC					
			BASE CAL PREV SOCIAL					
			FGTS - 8%					
		REMUNERAÇÃO SEM 13º SALARIO	22.281,70					
		REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	7.390,14					
		QUANTIDADE TRABALHADORES	23					

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ

DEPOSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
2.373,74	0,00	0,00	0,00	2.373,74

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 113/2008

Ref. Projeto de Lei nº 093/2008

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa “Mega Placas Industria e Comércio de Placas para Veículos Ltda” e dá outras providências.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 093, de 12 de novembro de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Autorização ao Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa “Mega Placas Industria e Comércio de Placas para Veículos Ltda” e dá outras providências.

Que, antes de poder emitir parecer, esta assessoria pugna pela remessa de ofício ao autor do projeto solicitando que o mesmo colacione aos autos prova de cumprimento das obrigações assumidas no mencionado Protocolo de intenções, bem como que empresa donatária junte seu CNPJ, Certidão Conjunta Negativa Federal, Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Protestos do Cartório da Comarca de Lapa, Certidão de Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial do Cartório da Lapa, e, caso esta empresa possua sede ou sucursal em outro Município também deste, Certidão de Feitos Ajuizados na Comarca da Lapa ou de outro local onde a empresa explore suas atividades, Certidão de Feitos Ajuizados Trabalhistas e, por fim, Certidão Negativa de Débitos com Município.

É o parecer.

Lapa, 20 de novembro de 2008.

Jonathan Ditttrich Junior
Assessor Jurídico

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.635.715/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/1998
NOME EMPRESARIAL MEGA PLACAS IND E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas 25.39-0-00 - Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GENERAL MARIO TOURINHO	NÚMERO 1321	COMPLEMENTO	
CEP 80.740-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DO SIQUEIRA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **12/1/2008** às **7:43:59 AM** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGA PLACAS IND E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ: 02.635.715/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:42:05 do dia 12/09/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2009.

Código de controle da certidão: **3595.C811.429B.6BA1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 641742008-14001010

Nome: MEGA-PLACAS IND E COM DE PLACAS PARA
VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.635.715/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 17/09/2008.
Válida até 16/03/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02635715/0001-46

Razão Social: MEGA PLACAS INDUSTRIA COMERCIO PLACAS PARA VEICULOS_LTD

Endereço: RUA PROFESSOR GUIDO STRAUB 52 / VILA IZABEL / CURITIBA / PR / 80320-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2008 a 10/12/2008

Certificação Número: 2008111116515511091894

Informação obtida em 01/12/2008, às 07:41:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MEGA-PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.635.715/0001-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00369089-5

ENDEREÇO: R. GENERAL MARIO TOURINHO, 001321 - CAMPINA DO SIQUEIRA Curitiba/PR

FINALIDADE: Cadastro em Empresas e/ou Órgãos Públicos

É CERTIFICADO para os devidos fins que em nome do sujeito passivo **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativos a Tributos e Penalidades Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 544/2006, de 18/05/2006.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia.

CERTIDÃO Nº: 86585/2008

EMITIDA EM: 17/11/2008

VÁLIDA ATÉ: 18/12/2008

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 2D7F.2EBE.D9A0.412C-2.B40D.25F7.DDD7.19D2-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUA, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
MARIA DE FÁTIMA G. DA SILVA
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
MACEMARE SANTANA
ISABEL ANGELA WYPYCH STRATMANN

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • C.J. 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- MEGA PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS -

- LTDA. -

CNPJ.02.635.715/0001-46. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 11 de setembro de 2008.



LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado

CUSTAS: R\$ 16.00

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER A PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAES



EMPRESA: MEGA PLACAS IND COM DE PLACAS P VEIC LTM
 CNPJ: 11/2008 000 PRC 115 000 CEP: 20018 FPAES: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ PAT: 0,0

Nº ARQUIVO: JCMGRUDY310000-9
 INSCRIÇÃO: 02.635.715/0002-27

INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RODOVIA DO XISTO 0

BAIRRO: BASSA DOIS

CIDADE: LAPA

UF: RJ

CEP: 83750-000

TELEFONE: 0041-33369172

CNPJ:

3299099

RECOLHIMENTO DO VALOR A RECOLHER:

507

620

744

775

TOTAL

SEGURO

Empregados/Avulsos

4.950,08

0,00

0,00

0,00

4.950,08

Contribuintes Individuais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

EMPRESA

Empregados/Avulsos

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Contribuintes Individuais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RAT

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RAT - Agentes Nôvatos

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Valores Pagos a Cooperativas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Adicional Cooperativas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Comercialização Produção

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Evento Desportivo/Petecônio

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECOLHIMENTO COM ANT - VALOR INSS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

(-) Retenção Lei 8.112/98

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

(-) Sal. Família/Sal. Maternidade

341,40

0,00

0,00

0,00

341,40

(-) Compensação

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL

4.608,68

0,00

0,00

0,00

4.608,68

OUTRAS ENTIDADES

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECOLHA COM ANT - VALOR OUT ENTID

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

TOTAL A RECOLHER

4.608,68

0,00

0,00

0,00

4.608,68

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente aplicados.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONDIÇÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECRETANTES E CONSTITUI (EM CREDITO(S) PASSIVELIS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, PRESERVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, ALÉM DAS QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONDIÇÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXEQUIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRFP - SEFIP8.40 (13/10/2008)

DATA: 01/12/2008
HORA: 09:54:22
PÁG : 003/008

35

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF



EMPRESA: MEGA DINCAS IND COM DE TITONS 2 VEIC IND

INSCRIÇÃO: 02.635.715/0002-27

COMPETÊNCIA: 11/2008

CÓD RBC: 115

FRAS: 507

SIMPLES: 2

FGTS - 84

QTDDE TRABALHADORES

57

REMUNERAÇÃO

76.357,63

DEPÓSITO

6.108,61

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

6.108,61

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/12/2008

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERENCIA. NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDENCIA

3580000000615 (86101790810 207503050806 263571500022

EMPRESA: MEGA PLACAS IND COM DE PLACAS P VEIC LTD

COMP: 11/2008 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAG: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

INSCRICAO: 02.835.715/0002-27

TOMADOR/OBRA:

INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CAL 13º SAL PREV SOC BASE CAL PREV SOCIAL	ADMISSAO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPOSITO	DATA/COD MOVIMENTACAO	CSO JAN
ACYR GONCALVES TENORIO	998,85	455,98	200.30788.03-4 0,00	01/04/2004 89,89	01	116,38		07222 0,00
ADAO PEDRO CASTILHOS DOS SANTOS	739,06	54,46	121.46386.75-6 0,00	01/10/2008 59,12	01	63,49		07245 0,00
ADEMIR ANTUNES	816,14	385,99	126.40392.52-4 0,00	02/01/2008 65,29	01	96,18		07245 0,00
ADILSON KOHLER	816,14	292,92	200.30747.47-8 0,00	05/02/2008 65,29	01	88,72		07245 0,00
CAETANO DA CRUZ	700,00	352,14	200.30761.23-3 0,00	07/08/2007 56,00	01	84,17		07245 0,00
ALCEU JOEL TUCHINSKI	1.014,20	198,53	200.30761.40-3 0,00	03/06/2008 91,27	01	97,01		07245 0,00
AMILTON LIMA	1.118,35	504,84	121.37962.00-6 0,00	02/07/2007 100,65	01	129,86		07245 0,00
ANDERSON JOSE DE LIMA MORRETES	1.325,45	540,65	200.30771.71-9 0,00	17/11/2006 119,29	01	149,28		07245 0,00
ANILDO JOSE PAVAO BARROSA	625,00	192,48	129.60741.53-8 0,00	02/05/2008 50,00	01	65,39		07245 0,00
CARLOS ALBERTO BATISTA	625,00	188,90	124.28378.56-4 0,00	02/05/2008 50,00	01	65,12		07245 0,00
CELIO KOIZERASCKI	1.209,38	553,96	127.47892.53-2 0,00	23/03/2006 108,84	01	141,06		07245 0,00
CELIO PEREIRA CANDIDO	875,80	329,73	129.13556.50-9 0,00	01/02/2008 70,06	01	96,44		07245 0,00
CLEBER GOMES FERREIRA	625,00	182,29	130.33519.50-3 0,00	02/05/2008 50,00	01	64,58		07245 0,00
DIRCEU ADAO	1.484,89	545,22	123.14817.93-3 0,00	09/08/2006 133,64	01	162,41		07222 0,00
TADEU DA SILVEIRA SANTOS	641,25	78,13	126.51792.51-0 0,00	01/09/2008 51,30	01	57,56		07245 0,00
ELCIO ROBERTO KOTKOSKI	1.228,98	600,01	122.76295.66-1 0,00	03/08/2007 110,60	01	146,32		09144 0,00
EMERSON LOPATA TUCHINSKI	1.014,20	174,35	126.68496.51-0 0,00	01/07/2008 91,27	01	95,09		07245 0,00
FABIANO PEDROSO	700,00	240,72	127.86896.72-1 0,00	01/04/2008 56,00	01	75,25		07245 0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDENCIA

1530000000615 (86101790810 207503050806 263571500022

EMPRESA:MEGA PLACAS IND COM DE PLACAS P VEIC LTD

INSCRIÇÃO: 02.635.715/0002-27

COMP: 11/2008 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAG: 507 OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2 RAT: 0,0

TOMADOR/OPRA:

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CAL 13ºSAL PREV SOC BASE CAL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DA A/COD MOVIMENTAÇÃO DEPOSITO	CBO JAM
FABIANO SCARDANZAN HORNUNG 1.303,26	734,20		203.07560.13-3 0,00	04/04/2005 117,29	01	162,99	08214 0,00
FERNANDO DUDEK PEPES 700,00	212,95		130.59213.52-5 0,00	02/05/2008 54,00	01	73,03	07245 0,00
HELTON PAULO MARQUES KREBOSKI 1.073,86	554,59		130.53662.51-4 0,00	02/01/2008 94,64	01	130,27	07245 0,00
JAILSON CARVALHO DOS REIS 717,81	22,92		127.34845.51-4 0,00	20/10/2008 57,42	01	59,25	07245 0,00
ARAMIS SANTOS HONORIO 816,14	328,37		203.07604.65-3 0,00	01/02/2008 65,29	01	91,56	07245 0,00
JOSE CARLOS KOHLER 1.649,11	739,62		127.17298.51-9 0,00	13/01/2003 181,40	01	191,10	08213 0,00
JOSE CARLOS LICHESKI PRIMO 1.242,61	577,06		124.28377.62-2 0,00	23/03/2006 111,83	01	145,58	07245 0,00
JOSE CARLOS TUCHINSKI 729,83	368,11		121.46813.53-0 0,00	08/05/2006 58,38	01	87,84	07245 0,00
JOSE MARIO MACHADO FAGUNDES 625,00	235,29		200.52392.92-3 0,00	07/03/2008 50,00	01	68,82	07245 0,00
JULIANO ANTUNES 1.049,31	406,91		203.07626.84-3 0,00	01/02/2008 94,43	01	116,49	07245 0,00
MANDEL PEDRO MARTINS SANT ANA 1.416,00	704,40		123.36532.96-6 0,00	07/04/2003 127,44	01	169,64	07222 0,00
MARCELO BARBOZA DE ARAUJO 573,44	75,34		128.43525.69-3 0,00	01/09/2008 45,87	01	51,90	07245 0,00
MARCELO KOGERATSKI 1.457,39	778,01		129.50253.52-2 0,00	17/01/2005 131,16	01	178,83	08213 0,00
MARCIO ADRIANO CAMPOS 596,88	49,31		123.16379.30-5 0,00	07/10/2008 47,75	01	51,70	07245 0,00
ANTONIO PAVAO DUDA 1.063,64	467,37		126.95420.51-1 0,00	02/05/2007 95,72	01	122,49	07245 0,00
MARCOS AURELIO SANTANA BARBOSA 1.180,00	534,09		125.42933.20-2 0,00	01/02/2005 106,20	01	137,13	07245 0,00
MARINALDO BENEDITO RIBEIRO 688,13	52,84		123.20327.60-8 0,00	09/10/2008 55,05	01	59,28	07245 0,00
MARTIM SOCZEK 932,43	440,92		121.46810.73-6 0,00	09/08/2003 83,91	01	109,87	07222 0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "PRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDENCIA

153000000615 086101790810 207003050806 263571500022

EMPRESA:MEGA PLACAS IND COM DE PLACAS P VEIC LTD

INSCRICAO: 02.635.715/0002-27

COMP: 11/2008 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2 RAT: 0,0

TOMADOR/OPRA:

INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CAL 13ºSAL PREV SOC BASE CAL PREV SOCIAL	ADMISSAO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPOSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM
MAURICIO SABINO TROGATE	1.227,29	427,89	127.24817.51-8 0,00	01/02/2008 110,45	01	132,41		07245 0,00
MOACIR DE JESUS DE MELLO KNAUT	550,00	22,92	129.00414.51-4 0,00	20/10/2008 44,00	01	45,83		07245 0,00
NELIO HORNING	1.020,18	547,58	124.28378.38-6 0,00	01/07/2002 91,81	01	125,43		07245 0,00
MIRCE DE JESUS CARVALHO	866,00	310,13	121.08731.41-7 0,00	01/02/2008 69,28	01	94,10		07222 0,00
JOSE DE JESUS	641,25	59,08	209.02009.73-1 0,00	08/10/2008 51,30	01	56,02		07245 0,00
PAULO CESAR GARCIA	894,88	138,06	126.08314.51-3 0,00	12/08/2008 71,59	01	82,64		07245 0,00
PAULO CESAR URBANICH	1.452,41	757,60	209.02019.57-5 0,00	03/11/2003 130,71	01	176,80		08214 0,00
PEDRO BOCCOIS	1.215,31	577,87	126.47667.49-9 0,00	10/02/2003 109,37	01	143,46		07222 0,00
RONALDO ADRIANO BATISTA DA COSTA	816,14	177,92	128.66065.53-2 0,00	01/07/2008 65,29	01	79,52		07232 0,00
RONALDO GONCALVES DE ANDRADE	1.603,13	643,76	209.02035.80-5 0,00	20/03/2006 176,34	01	179,75		07245 0,00
RUBENS JOSE FERREIRA DOS SANTOS	1.627,65	803,27	107.21523.65-7 0,00	01/04/2002 179,04	01	194,48		07222 0,00
SAMUEL RIBEIRO	625,00	115,47	123.03576.85-9 0,00	08/08/2008 50,00	01	59,24		07245 0,00
SERGIO PAIDA	1.030,92	303,40	126.93453.50-1 0,00	18/02/2008 92,78	01	106,75		07245 0,00
SERGIO DO ROSARIO MULLER	1.118,35	565,09	124.63447.54-2 0,00	04/08/2003 100,65	01	134,68		07245 0,00
PEREIRA CANDIDO	900,00	498,03	128.94538.53-9 0,00	14/11/2006 72,00	01	111,84		07232 0,00
SIDNEI ANTUNES	625,00	82,36	125.43509.04-8 0,00	01/09/2008 50,00	01	56,59		07245 0,00
THIAGO DIAS DA SILVA	789,49	217,00	128.81605.70-4 0,00	02/05/2008 63,15	01	80,51		07245 0,00
VALDOMIRO DOS SANTOS THENORIO	1.066,00	352,10	123.30962.88-8 0,00	18/02/2008 95,94	01	113,45		07222 0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDENCIA

3580000000515 (86101790810 207303050806 263571500022

EMPRESA: MEGA PLACAS IND COM DE PLACAS P VEIC LTD

INSCRICAO: 02.635.715/0002-27

COMP: 11/2009 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAG: 507 OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2 RAT: 0,0

TONADOR/OBRA:

INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CAL 13º SAL PREV SOC BASE CAL PREV SOCIAL	ADMISSAO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPOSITO	DATA/COD MOVIMENTACAO	CBO JAM
VANDERSON CAIO MORRETES	869,83	132,96	129.89315,53-7 0,00	01/08/2008 69,58	01	80,22		07245 0,00
WALDERY MOREIRA TRIBCKI	1.102,50	186,20	203.51607,47-6 0,00	15/07/2008 99,22	01	103,09		07245 0,00
WALFRIDO GUTERVILLE	1.248,98	622,51	126.47687,51-1 0,00	03/08/2004 112,40	01	149,72		07222 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SEFIP - SEFIP 8.40 (13/10/2008) TABELAS 22.0 (18/03/2008)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF



DATA: 01/12/2008
HORA: 09:54:22
FAG: 0005/0008

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDENCIA

8580000000615 086101790810 207503050806 263571500022

EMPRESA: MEGA PLACAS IND COM DE PLACAS P VEIC LTD

INSCRIÇÃO: 02.635.715/0002-27

COMP: 11/2008 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CAL 13º SAL PREV SOC	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
			BASE CAL PREV SOCIAL		CONTRIB SEG DEVIDA		DEPOSITO		JAM
ADILSON DE LIMA	121,41	439,76	126.81725.52-8	439,76	03/09/2007	01	0,00	04/11/2008 I1	07232
					44,89				0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

55.784,24

21.134,56

439,76

4.950,08

6.108,61

0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDENCIA
150000000615 036101790810 107503050006 263571500022

EMPRESA: MEGA PLACAS IND COM DE PLACAS P VEIC LTD

No DE CONTROLE: Ksh50bwnAu0000-2

NO ARQUIVO: JGMJRTJnDy3L0000-9
INSCRICAO: 02.635.715/0002-27

COMP: 11/2008 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:

INSCRICAO:

LOGRADOURO: RODOVIA DO XISTO O
CIDADE: LAPA

UF: PR CEP: 83750-000

BAIRRO: FASSA DOIS

CNAE: 3299099

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CAL PREV SOC	BASE CAL 13º PREV SOC
01	58	55.662,83	20.694,80	55.764,24	439,76
TOTAIS:	58	55.662,83	20.694,80	55.764,24	439,76



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

8580000000615 086101790810 207503050806 263571500022

EMPRESA: MEGA PLACAS IND COM DE PLACAS P VEIC LTD

Nº DE CONTROLE: Kmh50bwnAu0030-2

Nº ARQUIVO: J0MJR3nDy3L0000-9

COMP: 11/2008 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 02.635.715/0002-27

TONADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RODOVIA DO XISTO Q
CIDADE: LAPA

UF: PR CEP: 83750-000

BAIRRO: PASSA DOIS

CNAE: 3299099

NOME TRABALHADOR	MODALIDADE	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REN SEM 13º SAL	RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDÊNCIA	BASE CAL 13º SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPOSITO		JAN
		BASE CAL PREV SOCIAL					
		FGTS - 8%					
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALARIO		55.662,83					
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO		20.694,80					
QUANTIDADE TRABALHADORES		57					

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ

DEPOSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
6.108,61	0,00	0,00	0,00	6.108,61

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SEFIP - SEFIP 8.40 (13/10/2008) TABELAS 22.0 (10/03/2008)

MINISTERIO DA FAZENDA - MF



DATA: 01/12/2008
HORA: 09:54:22
PAG: 0008/0008

RESUMO DAS INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: MEGA PLACAS IND COM DE PLACAS P VCIC LTD
COMP: 11/2008 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAG: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OPRA: No DE CONTROLE: Kkh50bwnAu0010-2
INSCRICAO: 02.635.715/0002-27

LOGRADOURO: RODOVIA DO XISTO 0
CIDADE: LAPA UF: PR CEP: 83750-000 BAIRRO: PASSA DOIS
TELEFONE: 0041 3336 7172 CNIE: 3299099

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	4.608,68	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	4.950,08
SALARIO FAMILIA:	341,40	RECEITA EVENTO DESP/PATROCINIO:	0,00
SALARIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENCAO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	130 SALARIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUCAO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUCAO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO			
PERIODO INICIAL:		PERIODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:
LOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00
			VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:
			0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00
			VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:
			0,00

BASE DE CALCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRENCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
			25 ANOS:
			QUANTIDADE:
			0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CODIGOS

H :	0 I1:	1 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.635.715/0002-27 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2001
NOME EMPRESARIAL MEGA PLACAS IND E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 32.99-0-01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RÓD RODOVIA DO XISTO BR 476 KM 202	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO PASSA DOIS	MUNICÍPIO LAPA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **12/1/2008** às **7:44:19 AM** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02635715/0002-27

Razão Social: MEGA PLACAS INDUSTRIA COMERCIO PLACAS PARA VEICULOS_LTD

Endereço: ROD DO XISTO BR 476 S N KM 51 / MARIENTAL / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2008 a 10/12/2008

Certificação Número: 2008111116515511091894

Informação obtida em 01/12/2008, às 07:41:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de LAPA

Prefeitura Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
1854	01/12/2008	31/12/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL
MEGA PLACAS IND. E COM. DE PLACAS P/ VEÍCULOS LTDA EPP - CNPJ 02.635.715/0002-27

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO À	FINALIDADE:

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A(S) INSCRIÇÃO (ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).
--

INSCRIÇÃO / ATIVIDADE	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / APTO
10692	DO XISTO - BR 476	KM 201	/
31690 [Metalúgica, Tornearia - Restauração, pintura, beneficiamento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.]	DO XISTO - BR 476	KM 201	/

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
D8A0GW6XMERI4061

Esta certidão pode ser validada por meio do site da Prefeitura Municipal de LAPA no endereço:
<http://www.lapa.pr.gov.br>

PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 Bairro CENTRO HISTÓRICO
LAPA - PR CEP 83.750-000 - Tel (41) 35478065/Fax (41)35478026



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
CERTIDÃO NEGATIVA
DE FALÊNCIA, CONCORDATA.
E OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

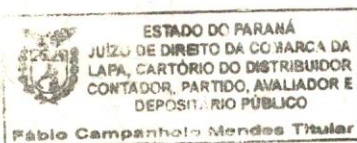
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros / e ou sistema computacional deste cartório de Distribuição da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, não encontrei o nome da **MEGA PLACAS IND. E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA CNPJ 02.635.715/0002-27** como requerida em qualquer ação de **FALÊNCIA, CONCORDATA E OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, no Foro desta comarca, Eu ALESSANDRA SABRINA VIDAL, Auxiliar Juramentada, pôr ser verdade datilografei esta Certidão Negativa.

Certifico, ainda, que a busca referente a presente certidão, foi realizada da data de 30 de agosto de 1999, data de informatização deste cartório, até a presente data.

Sendo a maior expressão da verdade,
Firmo a presente Certidão Negativa, em,

LAPA, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

ALESSANDRA SABRINA VIDAL
DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AUXILIAR JURAMENTADA



cota 155 VRC R\$ 16,28.
Selo Funarpen R\$ 1,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE LAPA
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA SEDE
ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
CIC/MF Nº 685.313.039-15

Praça General Carneiro, 16 - Fone/Fax: (41) 622-1519 - Cep: 83750-000



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo requerimento escrito de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto de Títulos pertinentes a este Tabelionato **EM PERÍODO RETROATIVO DE 5 ANOS DESTA DATA**, deles não encontrei qualquer **REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO** em que figure como devedor MEGA PLACAS IND. COM. PLACAS VEÍCULOS LTDA, C.N.P.J./MF sob nº 02.635.715/0002-27.

O referido é verdade. Dou fé.

Lapa/PR; 01 de dezembro de 2008, 10:38

Antonio Claret Bueno
Tabelião de Protesto de Títulos





PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE ARAUCÁRIA

RUA ALFREDO CHARVIET, 862 - PORTO DAS LARANJEIRAS

CEP: 83.703-230 Fone: 41-36423130 e-mail: distribauc@trt9.jus.br



Número : 4061 / 2008

(Válida por 30 dias)

CERTIDÃO

("COMPRA DE IMÓVEL")

Requerente : MEGA PLACAS IND COM PLACAS P/ VEIC LTDA.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo CNPJ, CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE 1 (UMA) Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Araucaria), cadastradas até 01 de dezembro de 2008 às 16h4min., propostas em face de:

MEGA PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA. - EPP

CNPJ - 02.635.715/0002-27

Distribuída(s) conforme os autos :

03918-2008-594-09-00-9 (Data: 10/11/08 - 02ªVT - RTOrd 03918/2008 - Conhecimento)

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Araucaria, 01 de dezembro de 2008

Anna Maria Zielonka Vieira Rodrigues

Técnico Judiciário

%SIPR450%&/CNPJ 02635715000227%&/

TRT/PR na Internet: www.trt9.gov.br - Código Controle : BD9C.37A4.E50F.F7FE

OBS: As certidões explicativas deverão ser solicitadas na secretaria das Varas do Trabalho, conforme provimento 003/97 - SECOR .



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 560/2008

Lapa, 02 de dezembro de 2008.

Ref: Resposta ao Ofício nº 653/2008

Senhor Presidente:

Em atenção ao recebimento do Ofício nº 653/2008, expedido pela Presidência desta Câmara Municipal, que solicita cópia de documentos da empresa Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda., referentes ao Projeto de Lei nº 093/2008, venho por meio dar cumprimento ao solicitado, seguindo em anexo os documentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo votos de estima e consideração,

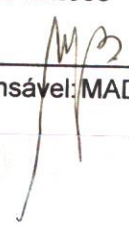
Cordialmente,


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 995 / 2008

Data: 02/12/2008 - 14:36


Responsável: MAD

Excelentíssimo Senhor
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

*A Sec. Geral
Dar prosseguimento
Em 03/12/08*




MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO

Por via do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, o Município de Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 1995, nesta cidade, portador da CIRG Nº 678.358/PR, e CPF nº 027.311.939-72, com fundamento no art. 69, XVI da Lei Orgânica do Município, PERMITE à Empresa MEGA PLACAS – Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda, CNPJ nº 02.635.715/0002-27, com sua sede na Rodovia do Xisto, Km 51 – Distrito de Mariental, Lapa-Pr., neste ato representada pelo Sr. CLEMENTE JOÃO SPAGNOL, sócio-proprietário, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Onofre P. Santos, 156, em Santa Felicidade, Curitiba-Paraná, portador da CIRG nº 1.432.954-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 301.563.789-49, doravante denominada MEGA PLACAS (Contrato Social anexo), o USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO de uma área de terras com 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), de propriedade do Município, representada pelo lote 1B da Quadra "C", conforme Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo, anexos o qual será desmembrado da área maior, objeto da Matrícula nº 22076, anexa, do Registro de Imóveis desta Comarca, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições constantes do Protocolo de Intenções, firmado em 29.08.2005.

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Projeto

A MEGA PLACAS, compromete-se a contribuir para desenvolvimento sócio-econômico do Município, através da efetivação do projeto denominado de "Mega Placas", que contemplará:

- 1.1 A instalação de unidade industrial de fabricação e comércio de placas para veículos, de artefatos de metal, equipamentos industriais, usinagem de peças metálicas e pintura

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - Praça Mirazinha Braga, 87 - Tel (41) 3547-8000 - Fax (41) 3622-4252 - 83750-000 - Lapa - PR



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



eletrostática no Município, para a ampliação do seu Projeto com a conseqüente mudança de sua sede para o imóvel cedido pelo Município.

- 1.2 Para rápida e eficiente consecução do objeto de protocolo, a MEGA PLACAS e o Município assumem os compromissos aqui estipulados e se comprometem a enviar todos os seus recursos e esforços para seu adequado e satisfatório cumprimento nas datas e condições programadas.

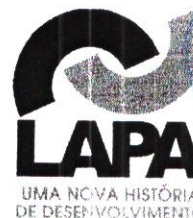
Cláusula Segunda: Dos Compromissos Do Município

O Município se compromete:

- 2.1 Outorgar, após a assinatura deste instrumento, Permissão de Uso de terreno em área industrial de propriedade do Município na localidade denominada de Passa Dois, Matrícula n.º 22076, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 8000m² (oito mil metros quadrados), local onde se encontram construídos 2 (dois) barracões industriais, sendo 01 (hum) barracão de 1.000m² (hum mil metros quadrados) e outro de 200m² (duzentos metros quadrados), cujas as instalações estão danificadas, porém, serão reformadas pela MEGA PLACAS.
- 2.2 Conceder, após o aprovado do Legislativo Municipal, mediante Permissão de Uso em Caráter Oneroso pelo prazo de 03 (três) anos, o imóvel descrito no item 2.1 à MEGA PLACAS, que terá destinação específica aos fins industriais no ramo descrito no projeto.
- 2.3 Após o vencimento do presente termo de permissão em 29/08/2008 o mesmo poderá ser renovado por mais 2 (dois) anos em caráter oneroso, cujo valor deverá ser discutido entre as partes obedecendo o valor de mercado.
- 2.4 O Município através da COMLAPA cederá um terreno para que a Permissionária construa sua sede própria ou poderá ceder o terreno do presente termo para que a Permissionária adquira os barracões ora permissionados da COMLAPA, mediante indenização, obedecendo o valor de mercado.
- 2.5 Constarão do instrumento de Permissão as seguintes proibições:
- a) alienação do imóvel,
 - b) constituição do imóvel como garantia de qualquer tipo de contrato
- 2.6 A Permissão de Uso Onerosa, será outorgada a título precário, razão pela qual poderá ser livremente revogada pelo Município, mediante notificação prévia, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Será, no entanto, cassada de pleno direito e independentemente de notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



53

- a) Alteração, pela permissionária, da destinação prevista no item 2.1;
 - b) Dissolução, falência ou concordata da permissionária;
 - c) Inadimplência de quaisquer das obrigações assumidas por força do presente termo do protocolo, especialmente as previstas no item 3.1.
- 2.7 Promover, na eventual necessidade, programa de treinamento para trabalhadores residentes no Município, através da agência local do SINE, comprometendo-se a MEGA PLACAS apoiar e dar preferência de contratação aos graduados no referido programa.

CLAUSULA TERCEIRA – Dos Compromissos Da MEGA – PLACAS LTDA

A MEGA PLACAS se compromete:

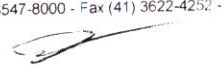
- 3.1 Iniciar no imóvel descrito no item 2.1, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias a implantação de Unidade Industrial, onde prevê a realização de investimentos orçados em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), relativos a uma Unidade Industrial para fabricação de placas para veículos, de artefatos de metal e de equipamentos industriais, usinagem de peças metálicas e serviços de pintura eletrostática com faturamento estimado em torno de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) no ano de 2005 e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 2006.
- 3.2 Iniciar suas atividades produtivas no local cedido e no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste protocolo.
- 3.3 A MEGA PLACAS deverá, na compra e/ou na aquisição de bens e serviços, inclusive as de engenharia, respeitadas as qualidades técnicas e condições mercadológicas e financeiras, dar preferência na contratação de estabelecimentos localizados no Município.
- 3.4 Observar, na instalação dos empreendimentos, todos os ordenamentos jurídicos, e, em especial a legislação ambiental, sendo de sua obrigação recorrer aos órgãos ambientais para obter o devido licenciamento.
- 3.5 Recolher seus tributos no Município, bem como, utilizar preferencialmente a mão-de-obra local tanto no momento da instalação do Projeto quanto no decorrer de sua operacionalização.
- 3.6 Compromete-se a regularizar a documentação para abertura da filial ou nova firma no Município, no prazo estabelecido no item 3.1.
- 3.7 Ter no quadro de empregados pelo menos 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra com residência no município da Lapa.



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



- 3.8 Usar o SINE para a seleção e recrutamento de mão-de-obra.
- 3.9 A MEGA PLACAS se compromete a envidar todos os esforços e recursos no sentido de angariar novos clientes e com isso aumentar o quadro de empregados através de incrementação dos produtos oferecidos, sempre enquadrados no ramo de placas, peças e pinturas;
- 3.10 A MEGA PLACAS compromete-se a apoiar as iniciativas e as medidas publicitárias do Município para que outras empresas aqui se instalem, bem como, a realização de eventos na área cultural;
- 3.11 As custas e emolumentos na feitura e registro em Cartório, do Termo de Permissão de Uso a ser elaborado após a aprovação deste instrumento, correrão por conta da empresa MEGA PLACAS.
- 3.12 O prazo de vigência da Permissão de Uso em Caráter Oneroso será contado a partir da data da assinatura do presente protocolo, até completar 03 (três) anos, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
- 3.13 A MEGA PLACAS se compromete a realizar as seguintes reformas nos barracões construídos na área objeto da Permissão:
- 1) Conserto nos telhados;
 - 2) Conserto das instalações elétricas;
 - 3) Troca do piso do Barracão de 1.000m² (hum mil metros quadrados);
 - 4) Aumento do Barracão para construção dos fornos.
- 3.14 As benfeitorias, de qualquer espécie, e os melhoramentos realizados nos barracões, ficarão, desde logo, incorporados ao imóvel, não assistindo ao Município o dever de indenizar. Mas, se essas benfeitorias e melhoramentos forem removíveis, de maneira que não causem prejuízo estético ou estrutural no edifício, poderão ser retirados do imóvel desde que não causem prejuízo ao Município.
- 3.15 Em complemento ao presente Termo, a MEGA PLACAS ratifica a existência de um débito junto à COMLAPA – Companhia de Desenvolvimento da Lapa, sociedade de economia mista, com controle acionário do Município da Lapa-Pr, na importância de R\$ 28.530,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais), relativo a alugueres não pagos, comprometendo-se a efetuar o pagamento, de forma parcelada, ao completar 05 (cinco) anos de cada uma delas, nos termos do item 3.8 do Protocolo de Intenções firmados entre a COMLAPA e MEGA PLACAS em 02 de outubro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - Praça Mirazinha Braga, 87 - Tel (41) 3547-8000 - Fax (41) 3622-4252 - 83750-000 - Lapa - PR



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais

- 4.1 Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente protocolo deverão ser efetuados na forma escrita, para a sua validade e eficácia;
- 4.2 A tolerância de uma das partes com relação ao descumprimento de qualquer dos compromissos ora assumidos não implicará, em nenhuma hipótese, em novação, remissão ou alteração do presente protocolo;
- 4.3 As partes comprometem-se a executar este Protocolo em regime de parceria, cooperação, devendo qualquer dificuldade ou divergência oriunda do seu cumprimento, ser resolvida de comum acordo, comprometendo-se a esgotar todas as vias de negociação e usar de todos os meios e recursos amigáveis para a composição de seus interesses.

Estando assim ajustados, firmam as partes o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER ONEROSO, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lapa, 21 de Setembro de 2005.


MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

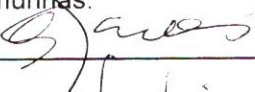
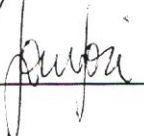

MANSUR DE JESUS DAOU

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO


CLEMENTE JOÃO SPAGNOL

SÓCIO PROPRIETÁRIO MEGA PLACAS

Testemunhas:



Oziel Roberto Caron
Ass. Legislativa

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE -1B- da Quadra "C"

IMÓVEL: Um terreno com a área de 8.000,00 m², situado no lugar denominado PARQUE INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS "PASSA DOIS", município de Lapa - PR.

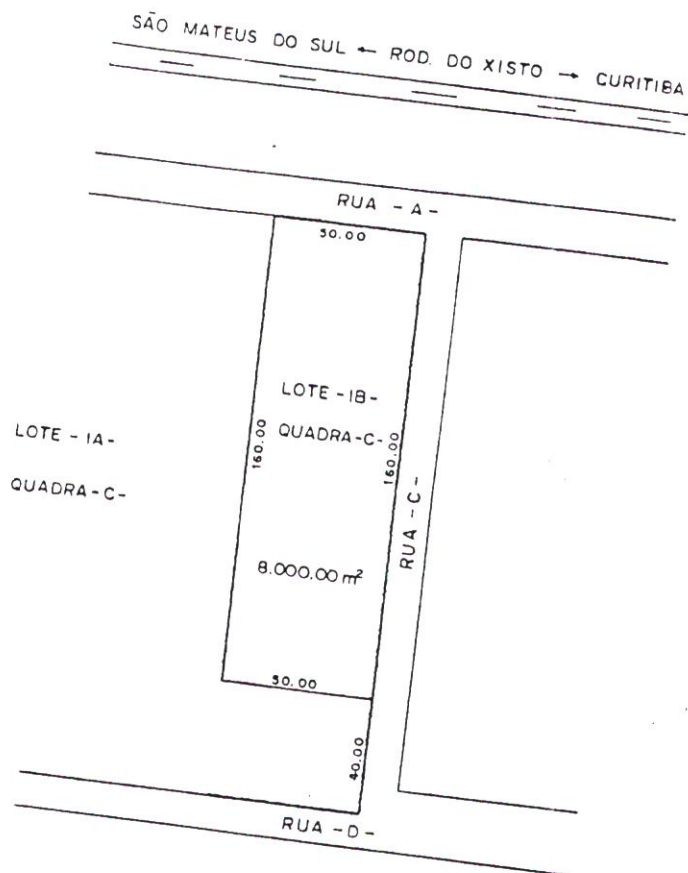
PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo Frente para a Rua -A- em 50,00 metros, esquina com a Rua -C- em 160,00 metros. Lado Direito em 160,00 metros, confronta com o Lote -1A- da Quadra "C". E finalmente nos Fundos em 50,00 metros, confronta com o Lote -1A- da Quadra "C".

Lapa - PR, 29 de novembro de 2000

Marcio Roberto Schefer
CREA - PR. n° 3438 TD

NM



M. R. S. TOPOGRAFIA - AGRIMENSURA Fone: (0xx41) 822 2606		LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	
REQ. COD. PRJ540		IMÓVEL / PROPRIETÁRIO PASSA DOIS PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	ÁREA 8.000,00 m ²
DATA 29/11/00		MUNICÍPIO / UF LAPA PR	PERÍMETRO
FONTE		RESP. TÉCNICO Márcio R. Schefer CREA - PR. 3438 TD.	ESCALA 2500
		CONFERE <i>[Signature]</i>	VISTO



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE
"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Caetano Munhoz da Rocha, 910
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 22.076

FICHA
01/01
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO:- ÁREA DE TERRENO URBANO, denominado de **LOTE 03**, com a área de **80.756,85 m²** (OITENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E OITENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), localizada no lugar denominado "**PASSA DOIS**", Zona de **Expansão Urbana desta Cidade**, inscrita no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.02.06.500.3200.001, com frente para a **"RUA "A" (Marginal a BR) lado IMPAR**, em 375,50 metros, com as Metragens, Divisas e Confrontações seguintes:- Iniciando na estaca M28, que está localizada na esquina da Rua -C- com a Rua -A-, segue até a estaca M29, segue com o azimuth de 188°31'06" e a distância de 200,00 metros, confrontando com a Rua -C-. Estaca M29, segue até a estaca M30 com o azimuth de 279°26'33" e a distância de 384,19 metros, confrontando com a Rua -D-. Estaca M30, segue por riacho até a estaca 72 com os seguintes azimuths e distâncias: azimuth de 12°01'18" e a distância de 54,83 metros; azimuth de 335°13'07" e a distância de 61,04 metros; azimuth de 13°01'11" e a distância de 22,95 metros; azimuth de 298°59'48" e a distância de 13,60 metros; azimuth de 16°14'26" e a distância de 81,86 metros; azimuth de 158°18'08" e a distância de 49,90 metros e azimuth de 56°55'52" e a distância de 42,52 metros, confrontando com propriedade de Claudio Scheifer Biehl. Estaca 72, segue até a estaca M28 com o azimuth de 99°26'33" e a distância de 357,50 metros, confrontando com a Rua -A-, onde iniciou a descrição.- Área essa, correspondente a parcela resultante por aberturas de Ruas, em conformidade dos Decretos Municipais, nºs.5.135/97 e 7.008/2000, que fracionaram o imóvel originário em 05 (cinco) áreas distintas.- Cujos característicos e confrontações supra, foram fornecidos pelo Requerente, através de Mapa, Memorial descritivo, devidamente aprovados pelo Município.- **PROPRIETÁRIO:- O MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, à Praça Mirazinha Braga, nº.87, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76 020 452/0001-05.- **REGISTRO ANTERIOR:-** O constante da Matrícula nº.19.086, e averbações nºs.01 e 02, feitas na citada Matrícula, ficha 01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício.- **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA,PR, 11 DE OUTUBRO DE 2.004.- **O OFICIAL:-** *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia
do original encontrado e arquivado neste Cartório
sem outras alterações além do que consta dela.

O referido é verdadeiro e dou fé.
LAPA, 27 de junho de 2005.
O Serventuário

[Assinatura]
Sidney Guimarães Pinheiro
Escrivente
CPF Nº 781.875.329-04
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

MATRÍCULA Nº
22.076.-

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 125/2008

Ref. Projeto de Lei nº 093/2008

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Mega Placas Industria e Comércio de Placas para Veículos Ltda" e dá outras providências.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 093, de 12 de novembro de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Autorização ao Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Mega Placas Industria e Comércio de Placas para Veículos Ltda" e dá outras providências.

Pelo respectivo Projeto, tem-se que a área que se pretende doar é a descrita na Matrícula de nº 22.076 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, contendo 8.000m² (oito mil metros quadrados), imóvel este situado na localidade do "Passa Dois"..

Que, referido imóvel pertence ao Município da Lapa.

Desta forma, o imóvel a ser doado já esta sendo utilizado pela entidade beneficiada, porém a titulo de Concessão de Direito Real de Uso, conforme se observa pela cópia do respectivo instrumento juntado aos autos.

Pelo seu artigo 2º, o Projeto estabelece que o fim específico da referida doação é dar continuidade aos serviços prestados pela donatária, devendo na escritura de doação constar clausula de inalienabilidade e impenhorabilidade por um período mínimo de 05(cinco) anos bem como a donatária não poderá interromper ou suspender suas atividades, por um período contínuo de 06 (seis) meses a partir da data da efetiva escrituração da doação até cinco anos após a efetivação da referida doação..

Consta também, em seu artigo 3º que a referida doação poderá ser revogada caso a entidade não cumpra com suas obrigações, revogação esta que operar-se-á sem direito a qualquer indenização por parte do Município.

Por fim, informa-se que todos os custos referentes à referida doação correrão às custas do donatário.

Anexou-se cópia do termo de permissão de uso mencionado, protocolo de intenções, prova de cumprimento das obrigações assumidas, bem como que empresa Mega Placas juntou seu CNPJ, Certidão Conjunta Negativa

Federal, Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Protestos do Cartório da Comarca de Lapa, Certidão de Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial do Cartório da Lapa, Certidão de Feitos Ajuizados na Comarca da Lapa, Certidão de Feitos Ajuizados Trabalhistas e, por fim, Certidão Negativa de Débitos com Município.

Pela análise destes documentos, tem-se que não há nenhuma pendência que impeça a confecção da referida doação, estando, portanto, a donatária funcionando de forma regular, sendo que, com relação às ações trabalhistas a mesma, naturalmente possui ações, porém nenhuma em fase de.

Sobre doações diz o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal que:

“Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens”.

que: Em especial ao tema, reza o artigo 13º da Lei Orgânica

“O Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.”

Em assim sendo, não há no presente Projeto qualquer irregularidade de ordem jurídica/legal que possa impedir sua apreciação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, ressalvado apenas a oitiva da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e Comissão de Urbanismo e Obras Públicas.

É o parecer.

Lapa, 04 de dezembro de 2008.

Jonathan Ditttrich Junior
OAB/PR 37.437



ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 093/2008

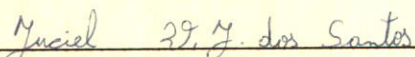
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos LTDA", e dá outras providências.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 08 / Dezembro / 2008.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 093/2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa “Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos LTDA”, e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

LAPA, EM 08 / 12 / 2008.

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 08 / Dezembro / 2008.

ASS.: Juciel Vilmar Jungles dos Santos

RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 093/2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa “Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos LTDA”, e dá outras providências.

Parecer

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade da sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

Lapa, 08 de DEZEMBRO de 2008

Juciel J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Relator

Ver. Vilmar Czarneski Fávaro

Ver. Marco Antônio Bortoletto

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 093/2008

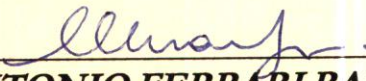
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos LTDA", e dá outras providências.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 04/12/2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 093/2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos LTDA", e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Marco Antonio

LAPA, EM 04 / 12 / 2008.

Marco Antonio

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM _____ / _____ / 2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

João Antonio de Jesus Martins

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE

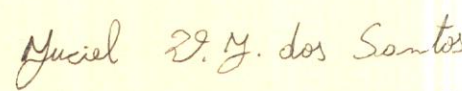
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Este Vereador, relator do Anteprojeto de Lei nº 93/2008, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos legais de competência da presente Comissão.

Nestes termos, opinamos pelo envio da matéria ao Douto Plenário para deliberação final.

Lapa, 09 de dezembro de 2008


MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
Vereador – Relator


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Vereador – Membro


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro

ENCAMINHAMENTO:

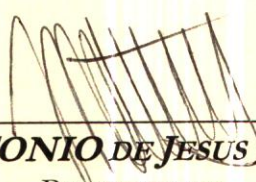
EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 093/2008

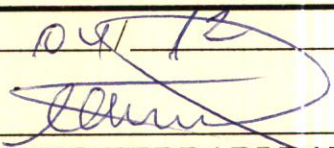
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos LTDA", e dá outras providências.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 04/12/2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

ANTEPROJETO DE LEI Nº 093/2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos LTDA", e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Marco Ramos

LAPA, EM 04/12/2008.

llhmmf

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM ____/____/2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

João Antonio de Jesus Martins

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 115/ 2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda." e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.635.715/002-27, sediada na Rodovia do Xisto,, BR 476, s/nº, Passa Dois, Lapa-PR, de uma área de terras com 8.000 m² (oito mil metros quadrados), de propriedade do Município da Lapa, representada pelo lote 1B da quadra "C", conforme Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo, anexo a esta Lei, objeto da Matrícula nº 22.076 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único: A presente doação tem previsão no "Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso" celebrado com a empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda." em data de 29 de agosto de 2005, como sendo um dos compromissos do Município.

Art. 2º - A Escritura Pública de Doação será outorgada à Donatária para que os imóveis prossigam com a mesma destinação que fora objeto da permissão de uso, constando naquela, no mínimo, as seguintes condições:

I – cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da efetiva escrituração da doação;

PÁG. 02/02

II – a partir da publicação desta Lei, a Donatária não poderá interromper ou suspender suas atividades, por um período máximo contínuo de 06 (seis) meses, a partir da data da efetiva escrituração da Doação até 05 (cinco) anos;

III – A Donatária deverá manter os mesmos níveis de emprego a que se comprometeu na permissão de uso.

Art. 3º – A revogação da Doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, caso qualquer das hipóteses preconizadas no artigo antecedente sejam violadas ou não cumpridas pela Donatária, revertendo-se, desta forma, a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno do Município, sem direito a qualquer indenização à mesma pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

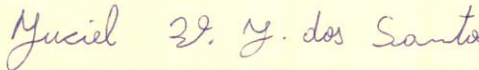
Parágrafo único – Será permitido à Donatária, no caso de revogação prevista no *caput* deste artigo, retirar as benfeitorias, previstas no Código Civil Brasileiro como úteis e necessárias, sem gerar ônus algum à municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva de doação ou outros expedientes cartorários e impostos incidentes sobre a presente transação correrão por conta da Donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

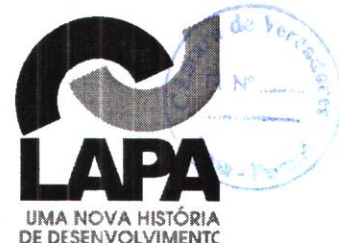
Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2261, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda." e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.635.715/002-27, sediada na Rodovia do Xisto, BR 476, s/nº, Passa Dois, Lapa-PR, de uma área de terras com 8.000m² (oito mil metros quadrados), de propriedade do Município da Lapa, representada pelo lote 1B da quadra "C", conforme Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo, anexo a esta Lei, objeto da Matrícula nº 22.076 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único: A presente doação tem previsão no "Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso" celebrado com a empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda." em data de 29 de agosto de 2005, como sendo um dos compromissos do Município.

Art. 2.º - A Escritura Pública de Doação será outorgada à Donatária para que os imóveis prossigam com a mesma destinação que fora objeto da permissão de uso, constando naquela, no mínimo, as seguintes condições:

I - cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da efetiva escrituração da doação.

II - a partir da publicação desta Lei, a Donatária não poderá interromper ou suspender suas atividades, por um período máximo contínuo de 06 (seis) meses, a partir da data da efetiva escrituração da Doação até 05 (cinco) anos;

III - A Donatária deverá manter os mesmos níveis de emprego a que se comprometeu na permissão de uso.

Art. 3.º - A revogação da Doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, caso qualquer das hipóteses preconizadas no artigo antecedente sejam violadas ou não cumpridas pela Donatária, revertendo-se, desta forma, a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno do Município, sem direito a qualquer indenização à mesma pelas benfeitorias realizadas no imóvel.



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2261, DE 15.12.08

... 02

Parágrafo único – Será permitido à Donatária, no caso de revogação prevista no *caput* deste artigo, retirar as benfeitorias, previstas no Código Civil Brasileiro como úteis e necessárias, sem gerar ônus algum à municipalidade.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva de doação ou outros expedientes cartorários e impostos incidentes sobre a presente transação correrão por conta da Donatária.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Dezembro de
2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

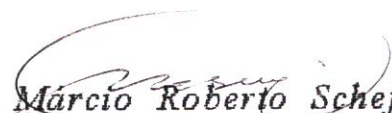
MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE -1B- da Quadra "C"

IMÓVEL: Um terreno com a área de 8.000,00 m², situado no lugar denominado PARQUE INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS "PASSA DOIS", município de Lapa - PR.

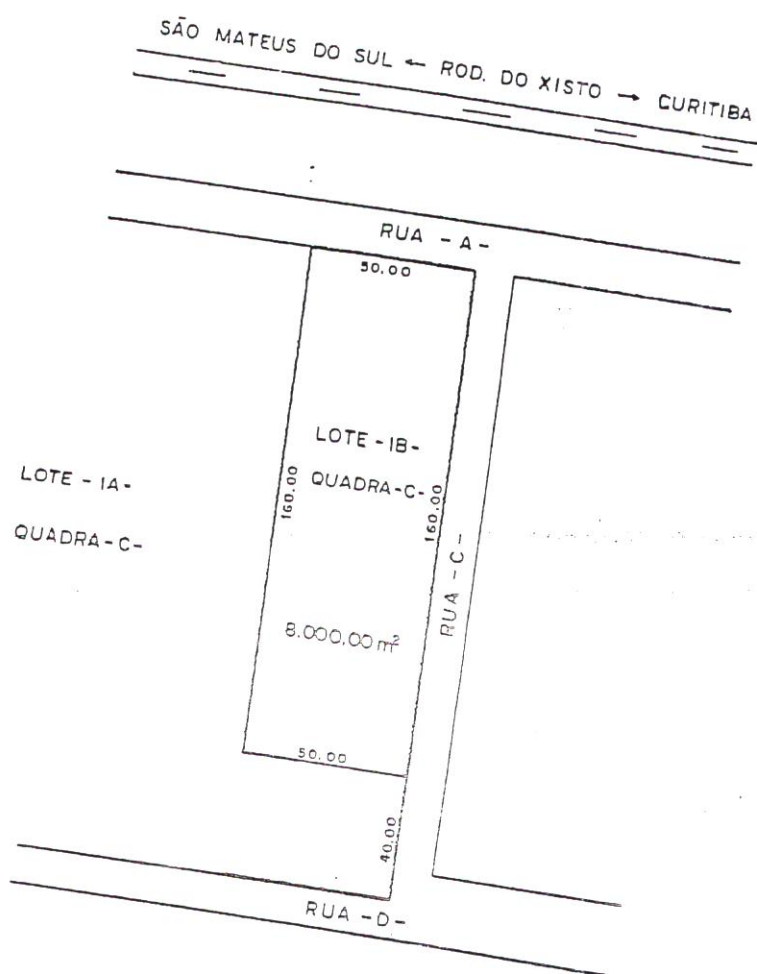
PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo Frente para a Rua -A- em 50,00 metros, esquina com a Rua -C- em 160,00 metros. Lado Direito em 160,00 metros, confronta com o Lote -1A- da Quadra "C". E finalmente nos Fundos em 50,00 metros, confronta com o Lote -1A- da Quadra "C".

Lapa - PR, 29 de novembro de 2000


Márcio Roberto Schefer
CREA - PR. nº 3438 TD

NM



M. R. S. TOPOGRAFIA - AGRIMENSURA Fone: (0xx41) 822 2606		LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	
REQ. COD. PRJ540		IMÓVEL / PROPRIETÁRIO PASSA DOIS PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	
DATA 29/11/00		MUNICÍPIO / UF LAPA PR	
FONTE		RESP. TÉCNICO Márcio R. Schefer CREA - PR. 3438 TD.	
		CONFERE <i>[Signature]</i>	
		VISTO	
		ÁREA 8.000,00 m²	
		PERÍMETRO	
		ESCALA 2500	

REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Caetano Munhoz da Rocha, 910
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 22.076.-

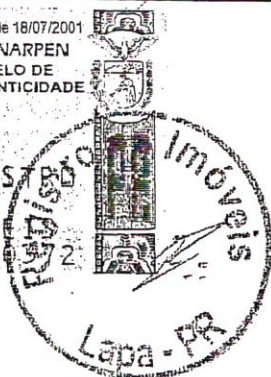
016768819-72

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO:- ÁREA DE TERRENO URBANO, denominado de LOTE 03, com a área de 80.756,85 m² (OITENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E OITENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS), localizada no lugar denominado "PASSA DOIS", Zona de Expansão Urbana desta Cidade, inscrita no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.02.06.500.3200.001, com frente para a "RUA "A" (Marginal a BR) lado IMPAR, em 375,50 metros, com as Metragens, Divisas e Confrontações seguintes:- Iniciando na estaca M28, que está localizada na esquina da Rua -C- com a Rua -A-, segue até a estaca M29, segue com o azimute de 188°31'06" e a distância de 200,00 metros, confrontando com a Rua -C-. Estaca M29, segue até a estaca M30 com o azimute de 279°26'33" e a distância de 384,19 metros, confrontando com a Rua -D-. Estaca M30, segue por riacho até a estaca 72 com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 12°01'18" e a distância de 54,83 metros; azimute de 335°13'07" e a distância de 61,04 metros; azimute de 13°01'11" e a distância de 22,95 metros; azimute de 298°59'48" e a distância de 13,60 metros; azimute de 16°14'26" e a distância de 81,86 metros; azimute de 158°18'08" e a distância de 49,90 metros e azimute de 55°52" e a distância de 42,52 metros, confrontando com propriedade de Claudio Scheifer Biehl. Estaca 72, segue até a estaca M28 com o azimute de 99°26'33" e a distância de 357,50 metros, confrontando com a Rua -A-, onde iniciou a descrição.- Área essa, correspondente a parcela resultante por aberturas de Ruas, em conformidade dos Decretos Municipais, nºs.5.135/97 e 7.008/2000, que fracionaram o imóvel originário em 05 (cinco) áreas distintas.- Cujos característicos e confrontações supra, foram fornecidos pelo Requerente, através de Mapa, Memorial descritivo, devidamente aprovados pelo Município.- PROPRIETÁRIO:- O MUNICIPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, à Praça Mirazinha Braga, nº.87, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76 020 452/0001-05.- REGISTRO ANTERIOR:- O constante da Matrícula nº.19.086, e averbações nºs.01 e 02, feitas na citada Matrícula, ficha 01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 11 DE OUTUBRO DE 2.004.- O OFICIAL:- *[Assinatura]*

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
AYW80372



**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia cujo original encontra-se arquivado neste Cartório sem outras alterações além do que consta dela.

O referido é verdade e dou fé.
LAPA, 27 de junho de 2005.
O Serventuário

[Assinatura]
Sidney Guimarães Pinheiro
Escrivente
CPF Nº 781.875.329-04
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE